



2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – 15 DE MARÇO DE 2018

EMENTÁRIO

01. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 29/18**
APROVADO EM 15/03/2018
Proc.: 460/17, 461/17
Prot.: 14.128.514-9, 14.128.497-5
Int.: **Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos**
Professora Laís Miquelotto – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.
Rel.: Jacir Bombonato Machado
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, excepcionalmente pelo prazo de 01/01/13 a 31/12/18. Deve a mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à obtenção da Licença Sanitária; sanar a falta do espaço específico do laboratório de Química, Física e da biblioteca e ampliar o número de computadores do laboratório de informática; ampliar o número de computadores do laboratório de informática, bem como, providenciar de imediato a renovação do reconhecimento dos cursos, tendo em vista que o prazo expira em 31/12/18.
02. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 30/18**
APROVADO EM 15/03/2018
Proc.: 525/17, 526/17
Prot.: 14.120.919-1, 14.163.115-2
Int.: **Colégio Estadual Darlei Adad – Ensino Fundamental e Médio**
Mun.: Campo Largo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
Rel.: Ivo José Both



Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 25/08/16 a 31/12/19, e a do Ensino Médio de 01/01/17 a 31/12/19. Deve a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à renovação da Licença Sanitária; sanar a falta do espaço específico do laboratório de Química, Física e da biblioteca; o NRE da Área Metropolitana Sul deverá assegurar o suprimento de docentes habilitados para as disciplinas de Filosofia e Química; solicitar de imediato a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo expira em 18/12/18.

03. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 31/18**
APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 566/17, 634/17

Prot.: 14.181.401-0, 13.758.675-4

Int.: **Colégio Estadual do Campo Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Lapa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Carlos Alberto Rodrigues Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 31/12/16 até 31/12/19 e do Ensino Médio, de 08/03/15 até 31/12/19. Deve a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária; providenciar espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia; o Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul deverá designar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

04. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 32/18**
APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 629/17, 630/17

Prot.: 13.821.925-9, 13.520.226-6

Int.: **Colégio Estadual do Campo Monsenhor Miguel José Mickosz – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Quitandinha

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 23/09/14 a 31/12/18 e do Ensino Médio de 01/01/13, excepcionalmente, até 31/12/18. Deve a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária; sanar a falta de espaço específico para o laboratório de Química, Biologia e Física; assegurar os recursos de acessibilidade na estrutura física do Colégio; proceder a correção dos atos legais do Ensino Fundamental na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, de acordo com a Resolução Secretarial nº 3598/09, de 29/10/09; o NRE da Área Metropolitana Sul deverá assegurar o suprimento de docente com habilitação específica para a disciplina de Química; providenciar de imediato a renovação dos cursos, tendo em vista que os prazos expiram em 31/12/18.

05. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 33/18**

APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 662/17, 663/17

Prot.: 14.125.654-8, 13.874.779-4

Int.: **Colégio Estadual Vereador Angelo Gequelin – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Balsa Nova

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Marcelo Oltramari

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 01/01/14 a 31/12/18 e do Ensino Médio, de 01/01/13, excepcionalmente, até 31/12/18. Deve a mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária; sanar a falta do espaço específico para os laboratórios de Química, Física, Biologia e Informática e para a biblioteca; assegurar os recursos de acessibilidade nas instalações físicas; solicitar de imediato a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, tendo em vista que os atos regulatórios expiram em 31/12/18. Adverte-se à mantenedora e ao Colégio de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.



06. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 34/18**

APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 664/17, 665/17

Prot.: 13.758.245-7, 13.758.282-1

Int.: **Colégio Estadual João Ferreira Kuster – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ivo José Both

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio pelo período de 20/10/14 a 31/12/18 e do Ensino Médio de 21/12/14 a 31/12/18. Deve a mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências; sanar as pendências apontadas na Ficha de Recomendação do Setor da Vigilância Sanitária que ainda não foram realizadas para que o Colégio obtenha a renovação do laudo da Licença Sanitária; solicitar de imediato a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, tendo em vista que os atos regulatórios expiram em 31/12/18.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

07. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 35/18**

APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 802/17, 803/17

Prot.: 14.241.224-1, 14241.212-8

Int.: **Colégio Estadual Professora Carmem Costa Adriano – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a renovação o reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/13, excepcionalmente, a 31/12/18 e do Ensino Médio, desde 01/01/10, excepcionalmente, a 31/12/18. Deve a mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com



especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária; sanar a falta do espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia, bem como assegurar a cobertura da quadra de esportes; o NRE de Paranaguá deverá assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Química e Sociologia; solicitar de imediato a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, tendo em vista que os atos regulatórios expiram em 31/12/18. Adverte-se à mantenedora e ao Colégio de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

08. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 36/18**

APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 1330/1; 1331/17

Prot.: 14.650.456-6; 14.650.469-8

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Santa Helena – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Santa Helena

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio pelo período de 01/01/18 a 31/12/22. Deve a mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação do Laudo da Vigilância Sanitária; o NRE de Toledo deverá assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia e Física.

09. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 37/18**

APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 1262/17, 1263/17

Prot.: 14.126.720-5, 14.126.714-0

Int.: **Colégio Estadual João Paulo I – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Bom Sucesso

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Rel.: Ivo José Both



Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio pelo prazo de 12/07/16 a 12/07/21. Deve a mantenedora garantir a infraestrutura adequada às condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária; assegurar os recursos de acessibilidade nas instalações físicas.

10. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 38/18**

APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 1401/17, 1402/17

Prot.: 14.525.297-0, 14.552.730-9

Int.: **Centro Estadual Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Linda Eiko Akadi Miyadi – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Rel.: Marcelo Oltramari

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio pelo período de 01/01/18 a 31/12/22. Deve a mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária; assegurar espaço adequado para as atividades práticas da disciplina de Educação Física e solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino que expira em 08/01/19.

11. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 39/18**

APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 1535/17, 1536/17

Prot.: 14.512.662-2, 14.512.650-9

Int.: **Colégio Estadual Professor João Rodrigues da Silva – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Rel.: Jacir Bombonato Machado



Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio pelo período de 01/07/16 a 01/07/19. Deve a mantenedora garantir infraestrutura e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária; sanar a falta do espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia, bem como equipá-lo adequadamente para seu funcionamento; providenciar espaço apropriado para o laboratório de Informática; providenciar a renovação do reconhecimento dos cursos, tendo em vista que o prazo expira em 01/07/19.

12. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 40/18**

APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 1545/17, 1566/17

Prot.: 14.682.773-0, 14.682.793-4

Int.: **Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranaguá – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Rel.: Marcelo Oltramari e Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, a renovação o reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio pelo período de 01/01/18 a 31/12/22. Deve a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária; o NRE de Paranaguá deverá assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia do Ensino Médio.

13. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 41/18**

APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 1546/17, 1565/17

Prot.: 14.642.492-9, 14.642.500-3

Int.: **Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Guarapuava**

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Rel.: Marcelo Oltramari



Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio pelo período de 01/01/18 a 31/12/22. Deve a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária; sanar a necessidade da instituição de ensino, com relação ao local específico para a realização das atividades práticas da disciplina de Educação Física; o NRE de Guarapuava deverá assegurar docente com habilitação específica para as disciplinas de Física e Sociologia do Ensino Médio.

14. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 42/18**

APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 1555/17, 1542/17

Prot.: 14.630.756-6, 14.630.766-3

Int.: **Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos
Palotina – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Palotina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Rel.: Marcelo Oltramari e Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio pelo período de 01/01/18 a 31/12/22. Deve a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção a renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária; assegurar local específico para a realização das atividades práticas da disciplina de Educação Física.

15. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 43/18**

APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 1579/17, 1580/17

Prot.: 14.631.150-4, 14.631.165-2

Int.: **Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Terra Rica

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.



Rel.: Ozélia De Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio pelo período de 01/01/18 a 31/12/22. Deve a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária; o NRE de Paranaíba deverá assegurar docente com habilitação específica para as disciplinas de Sociologia, Matemática e Física.

16. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 44/18**
APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 1581/17, 1582/17

Prot.: 14.192.527-0, 14.199.315-1

Int.: **Colégio o Caminho – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Cambará

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do reconhecimento Ensino Médio.

Rel.: Rita de Cássia Moraes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, “ad hoc” pela Conselheira Ozélia de Fátima Nesi Lavina, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental de 30/09/12, excepcionalmente, a 21/10/19, do Ensino Médio pelo período de 21/10/13, excepcionalmente, a 21/10/19. Deve a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária; sanar a necessidade da instituição de ensino proporcionando infraestrutura adequada para laboratório de Informática, bem como a ampliação de recursos nesse ambiente.

17. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 45/18**
APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 1585/17, 1586/17

Prot.: 14.816.958-6, 14.816.090-2

Int.: **Colégio Estadual Prefeito Antônio Teodoro de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.



Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio de 01/01/18 a 31/12/22. Deve a mantenedora as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

18. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 46/18**

APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 95/18, 96/18

Prot.: 14.697.958-0, 14.830.511-0

Int.: **Colégio Estadual Nereu Perondi – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Ampére

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio de de 01/01/18 a 31/12/22. Deve a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária; o NRE de Francisco Beltrão deverá providenciar docente com habilitação específica para as disciplinas de Sociologia, Química e Geografia no Ensino Médio.

19. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 47/18**

APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 97/18, 98/18

Prot.: 14.697.913-0, 14.777.335-8

Int.: **Centro Estadual Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos de Francisco Beltrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio de 01/01/18 a



31/12/22. Deve a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária e assegurar local específico para a realização das atividades práticas de Educação Física.

20. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 48/18**

APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 101/18, 102/18

Prot.: 14.666.913-1, 14.666.898-4

Int.: **Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Corbélia

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Rel.: Marcelo Oltramari

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio pelo período de 01/01/18 a 31/12/22. Deve a mantenedora garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária; assegurar equipamentos específicos para o laboratório de Informática que atendam à demanda da instituição; o NRE de Cascavel deverá assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

21. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 49/18**

APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 146/18, 147/18

Prot.: 14.884.129-2, 14.884.142-0

Int.: **Colégio Estadual Silvio Vidal – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, o reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio pelo período e 01/01/15 a 31/12/18. Deve a mantenedora garantir a infraestrutura e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de



Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária; assegurar o espaço adequado do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, sanar as deficiências na estrutura física do Colégio; solicitar de imediato a renovação do reconhecimento dos cursos, tendo em vista que os atos legais expiram em 31/12/18.

22. **PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 50/18**

APROVADO EM 15/03/2018

Proc.: 818/17, 875/17

Prot.: 14.089.144-4, 14.391.042-3

Int.: **Colégio Estadual do Campo Madre Cândida – Ensino Fundamental e Médio**

Mun.: Arapuã

Ass.: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 52/17, de 18/10/17, que renovou o reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas e Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. Aprovada à alteração do Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 52/17, de 18/10/17, que renovou o reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, de acordo com o apresentado no mérito do Parecer, do Colégio Estadual do Campo Madre Cândida – Ensino Fundamental e Médio, ficando inalterados os demais termos. Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 52/17, de 18/10/17.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício